



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 32/2026

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o **Projeto de Lei Complementar nº 01/2026**. **Súmula:** Altera a Lei Complementar nº 001/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamante do Norte – PR, para alterar a carga horária do cargo de Advogado, e dá outras providências.

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade promover a alteração da carga horária do cargo de Advogado Municipal, passando de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, com a correspondente reestruturação remuneratória e enquadramento em nova tabela salarial.

A proposta encontra-se devidamente acompanhada do demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Verifica-se que o projeto implica aumento de despesa com pessoal, razão pela qual deve observar os limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, o demonstrativo apresentado evidencia que: A despesa líquida com pessoal do Município, mesmo com a implementação da medida, permanece dentro do limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida. O índice projetado, com a inclusão do impacto da proposta, situa-se em aproximadamente **49,62% no exercício de 2026**, mantendo-se em patamar semelhante nos exercícios subsequentes. Há previsão de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e com o planejamento fiscal do Município.

Constata-se, ainda, que foram atendidos os requisitos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida estimativa de impacto financeiro e declaração de adequação orçamentária.

Do ponto de vista da gestão fiscal, a medida mostra-se **responsável e sustentável**, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

Ademais, a alteração proposta apresenta justificativa administrativa plausível, considerando o aumento das demandas jurídicas do Município e a necessidade de adequação da estrutura funcional.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, por entender que a proposição: atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, possui adequação orçamentária e financeira, não ultrapassa os limites legais de despesa com pessoal, preserva o equilíbrio fiscal do Município.


SERGIO RODRIGUES
Presidente

Sala das Sessões, 23 de março de 2026


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator